



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Data: 21 de março de 2024 (quinta-feira)

Horário: 8 horas e 30 minutos

Local: Sala dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A Senhora

**Thiciane de Araújo Rodrigues**

Secretária dos Órgãos Colegiados

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa

**ASSUNTO: Proposta de alteração regimental conforme processo administrativo nº 23091.003550/2024-67 para apreciação em reunião extraordinária.**

Senhora Secretária,

1. Fazemos uso deste expediente, com a assinatura de no mínimo de 1/3 dos nobres conselheiros e conselheiras, para propor alteração regimental, em atendimento o previsto no art. 309 do Regimento cujas alterações neste Regimento poderão ser feitas mediante proposta de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros deste Conselho.
2. Segue em anexo cópia dos autos administrativo nº 23091.003550/2024-67 onde consta na íntegra a proposta a ser discutida e deliberada em reunião.
3. Solicitamos que a reunião seja agendada para dia 21/03/2024 às 8:30.
4. Desde já elevamos os votos de estima e consideração.

Mossoró/RN, 18 de março de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**MÍDIA MEDEIROS MONTEIRO**  
Data: 18/03/2024 17:04:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**LEONETE CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA MEDEIROS**  
Data: 18/03/2024 17:51:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**GILCILENE LELIA SOUZA DO NASCIMENTO**  
Data: 18/03/2024 18:25:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**KYARA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA**  
Data: 18/03/2024 20:19:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR**  
Data: 18/03/2024 21:29:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE**  
Data: 19/03/2024 00:42:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcondes  
Ferreira Costa  
Filho  
Assinado de forma digital por  
Marcondes Ferreira Costa Filho  
Dados: 2024.03.19 08:09:17  
-03'00"

**REJANE TAVARES BOTREL**  
Assinado de forma digital por  
REJANE TAVARES  
BOTREL  
Dados: 2024.03.19 08:24:26  
-03'00"

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO SILVA DA COSTA**  
Data: 19/03/2024 08:34:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL VALADAO SILVA  
Data: 19/03/2024 08:38:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACIMARA VILLAR FORBELONI  
Data: 19/03/2024 09:12:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALVARO FABIANO  
PEREIRA DE  
MACEDO  
Assinado de forma digital  
por ALVARO FABIANO  
PEREIRA DE MACEDO  
Dados: 2024.03.19  
09:31:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS AMBROSIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
Data: 19/03/2024 09:35:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAZARO FABRICIO DE FRANCA SOUZA  
Data: 19/03/2024 11:04:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**3ª Reunião Extraordinária de 2024**

## **PONTO ÚNICO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento Interno da Ufersa.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.003550/2024-67**

**ELETRÔNICO**

Cadastrado em 13/03/2024



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b> 110301
<b>Tipo do Processo:</b> MINUTA		
<b>Assunto do Processo:</b> 010.01 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO		
<b>Assunto Detalhado:</b> ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 59 E 60 DO REGIMENTO DESTA UNIVERSIDADE E DE MAIS DISPOSITIVOS QUE TRATAM SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA FORMAL À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA REITORIA.		
<b>Unidade de Origem:</b> ASSESSORIA ESPECIAL (11.01.14)		
<b>Criado Por:</b> ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
13/03/2024	ASSESSORIA ESPECIAL (11.01.14)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024


**O DECANO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei nº 5.540, de 28 de novembro 1968, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro 1995; o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e suas alterações; a Nota Técnica nº 437/2011/CGLNES/GAB/SESu/MEC, de 26 de setembro de 2011; a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, de 3 de julho de 2019; o inciso III do art. 16 do Estatuto da Ufersa; os incisos II e XIX do art. 28 do Regimento da Ufersa; o Ofício Conjunto nº 1, de 15 de fevereiro de 2024, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Adufersa, do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior – Atens, e do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação de Ensino Superior – Sintest/RN; a deliberação deste Órgão Colegiado na 2ª sessão da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Criar comissão composta pelos representantes abaixo especificados, que tem como objetivo elaborar proposta de alteração dos artigos 59 e 60 do Regimento desta universidade e demais dispositivos que tratam sobre a realização de consulta formal à comunidade acadêmica.

- I - Antônio Wilton de Moraes Júnior (presidente);
- II - Ricardo Henrique de Lima Leite;
- III - Rodrigo Silva da Costa;
- IV - Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva;
- V - Álvaro Fabiano Pereira de Macedo;
- VI - Leonardo Augusto Casillo; e
- VII - Karízia Gabriela Leite Cavalcante.

Art. 2º A comissão após finalização dos trabalhos deverá encaminhar em 3 (três) dias úteis a proposta de alteração do Regimento ao Conselho Universitário – Consuni da Ufersa, para relatoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE  
Data: 27/02/2024 19:12:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE



**RESOLUÇÃO Nº 6/2024 - ASEP (11.01.14)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 13/03/2024 22:56 )**

**ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO**

ASSESSOR

ASEP (11.01.14)

Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: **44e3a6affa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determina a Lei nº 5.540, de 28 de novembro 1968, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995; o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e suas alterações; a Nota Técnica nº 437/2011/CGLNES/GAB/SESu/MEC, de 26 de setembro de 2011; a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, de 3 de julho de 2019; os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Ofício Conjunto nº 1, de 15 de fevereiro de 2024, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Adufersa, do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior – Atens, e do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação de Ensino Superior – Sintest/RN; a Resolução nº 8, de 23 de fevereiro de 2024, do Conselho Universitário, enviada pela Secretaria dos Órgãos Colegiados ao Gabinete da Reitoria em 28 de fevereiro de 2024; a autorização para emissão do ato, resolve:

Art. 1º Designar comissão abaixo nominada, composta por representantes do Conselho Universitário – Consuni, que tem como objetivo elaborar proposta de alteração dos artigos 59 e 60 do Regimento desta universidade e demais dispositivos que tratam sobre a realização de consulta formal à comunidade acadêmica.

- I - Antônio Wilton de Moraes Júnior (presidente);
- II - Ricardo Henrique de Lima Leite;
- III - Rodrigo Silva da Costa;
- IV - Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva;
- V - Álvaro Fabiano Pereira de Macedo;
- VI - Leonardo Augusto Casillo; e
- VII - Karízia Gabriela Leite Cavalcante.

Art. 2º A comissão terá o prazo 3 (três) dias úteis para realização dos trabalhos e encaminhamento da proposta de alteração do Regimento ao Consuni, para relatoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO  
SERAFIM DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM  
DE OLIVEIRA: [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA





*PORTARIA Nº 7/2024 - ASEP (11.01.14)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 22:56 )*

*ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO*

*ASSESSOR*

*ASEP (11.01.14)*

*Matrícula: ###596#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: **5dc5376b44**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

**Minuta de Emenda ao Regimento Da UFERSA proposta ao CONSUNI**

<b>Proponente</b>	<b>Comissão formada pela Resolução Consuni/Ufersa nº 8/2024, de 23 de fevereiro de 2024</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de EMENDA AO REGIMENTO DA UFERSA que dispõe sobre alteração do art. 59 e exclusão do art. 60 do Regimento da UFERSA.</b>
<b>1. Emendas</b>	
<p>Em sua 1ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 20 de fevereiro de 2024, o CONSUNI deliberou sobre a formação de uma comissão para alterar o artigo 59 e excluir o artigo 60 do Regimento da UFERSA, acerca da formalização da consulta prévia para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a). A comissão foi formalizada conforme a Resolução Consuni/Ufersa nº 8/2024, de 23 de fevereiro de 2024.</p> <p>Metodologia da comissão: 1 - Reunião da comissão no dia 27 de fevereiro de 2024 para ajustes e fechamento da proposta a ser enviada ao CONSUNI.</p> <p>A proposta da Comissão é:</p> <p><b>Art. 1º</b> O Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido passa a vigorar com a seguinte alteração:</p> <p>“Art. 59. O(A) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, antecedida de consulta prévia à comunidade universitária</p> <p>Art. 59. O(A) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, podendo ser antecedida de consulta informal – de caráter não vinculativo - à comunidade universitária.</p> <p><del>Art. 60. As normas para realização da consulta prévia à comunidade universitária serão emitidas através de Resolução do Consuni, obedecendo-se, dentre outros, as seguintes orientações:</del></p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~I — na consulta prévia, o nome do(a) candidato(a) a Vice Reitor acompanhará o do(a) Reitor(a);~~  
~~II — a comissão eleitoral, para organizar a consulta prévia, deverá ser designada pelo Conselho Universitário, até 90 (noventa) dias antes da realização da consulta;~~  
~~III — poderão compor a comissão eleitoral pessoas de reconhecida competência, e/ou autoridade que não pertençam ao quadro da Instituição, sendo impedidos de integrar a comissão, além dos candidatos inscritos, cônjuges e parentes dos candidatos até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;~~  
~~IV — poderão votar na consulta prévia:~~  
~~a) todos os servidores efetivos da Ufersa, em gozo de seus direitos funcionais; e~~  
~~b) todos os discentes com matrícula ativa na Ufersa, em curso de graduação ou pós-graduação.~~  
~~V — o voto será facultativo, e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração;~~  
~~VI — o eleitor que estiver enquadrado em mais de uma categoria na comunidade acadêmica só poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas;~~  
~~VII — no caso em que a lista advinda da consulta prévia estiver incompleta, caberá ao Conselho Universitário complementá-la, sempre respeitando a ordem dos candidatos dela advinda.”~~

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Mossoró, 28 de fevereiro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR  
Data: 28/02/2024 11:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Wilton de Moraes Júnior**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE  
Data: 28/02/2024 12:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ricardo Henrique de Lima Leite**  
Membro

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SILVA DA COSTA  
Data: 28/02/2024 13:30:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodrigo Silva da Costa**  
Membro

Assinado de forma digital por  
LEONETE CRISTINA DE  
DE ARAUJO  
FERREIRA MEDEIROS  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2024.02.28 10:26:07  
-03'00'

**Leonete Cristina de A. F. Medeiros Silva**  
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ALVARO FABIANO  
PEREIRA DE  
MACEDO

Assinado de forma digital  
por ALVARO FABIANO  
PEREIRA DE MACEDO  
Dados: 2024.02.28  
10:24:34 -03'00'

**Álvaro Fabiano Pereira de Macedo**  
**Membro**



Documento assinado digitalmente

LEONARDO AUGUSTO CASILLO  
Data: 28/02/2024 10:28:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leonardo Augusto Casillo**  
**Membro**



Documento assinado digitalmente

KARIZIA GABRIELA LEITE CAVALCANTE  
Data: 28/02/2024 15:08:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Karízia Gabriela Leite Cavalcante**  
**Membro**



*MINUTA N° 5/2024 - ASEP (11.01.14)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 23:00 )*

*ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO*

*ASSESSOR*

*ASEP (11.01.14)*

*Matrícula: ###596#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: *MINUTA* , data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: 31193e8cbc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>		<b>Nome do conselheiro</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre Alteração do Regimento da Ufersa, artigos 59 e 60.</b>	
<b>1. Relatório</b>		
<p>Trata-se de proposta de alteração do Regimento da Ufersa, com alteração do art. 59 e exclusão do art. 60.</p> <p>Tal proposição foi provocada pelo Ofício Conjunto nº 1, de 15 de fevereiro de 2024, da Adufersa, da Atens e do Sintest/RN, a fim de ajustar nosso ordenamento normativo à Lei no 9.192/1995 e ao Decreto no 1.916/1996, mantendo o posicionamento e comprometimento político da Ufersa com a paridade entre as classes que constitui a comunidade acadêmica.</p> <p>Tal redação está em conformidade com as discussões ocorridas na 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do CONSUNI, não sendo proposta por esta relatoria alterações.</p>		
<b>2. Voto</b>		
<b>X</b>	Aprovar texto da norma sem alterações	
	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
<b>3. Emendas</b>		
Não houve emendas.		

Mossoró, 29 de fevereiro de 2024.

MIDIA MEDEIROS  
MONTEIRO: [assinatura]  
Assinado de forma digital por  
MIDIA MEDEIROS  
MONTEIRO: [assinatura]  
Dados: 2024.02.29 15:37:34  
-03'00'

**Midiã Medeiros Monteiro**  
Conselheiro do CONSUNI



*RELATÓRIO N° 6/2024 - ASEP (11.01.14)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 23:00 )*

*ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO*

*ASSESSOR*

*ASEP (11.01.14)*

*Matrícula: ###596#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: 624aac3b30



Assessoria Gabinete &lt;assessoria.gabinete@ufersa.edu.br&gt;

## [CONSUNI] EMENDAS - Minuta de Resolução do Consuni [Relatora Mídia Monteiro] - (Altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento da Ufersa.)

Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>  
Para: CONSUNI <consuni@ufersa.edu.br>

1 de março de 2024 às 08:52

Prezados conselheiros, bom dia!

Seguem os documentos da Relatoria realizada por Mídia Monteiro, que altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Conselho, em cumprimento à [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 011/2017](#), e caso ache pertinente, deve enviar as considerações sobre o documento, conforme diz o Parágrafo único do art. 18 da resolução citada:

### Art. 18. (...)

*Parágrafo único. O parecer será enviado pelo(a) relator(a) à SOC, que o encaminhará aos Conselheiros, para que no prazo de até 10 (dez) dias apresentem suas propostas de emenda ao texto do(a) relator(a).*

--

Atenciosamente,

Thiciane  
Gabinete - Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA  
Fone: (84) 3317-8231  
Ramais: 1015  
[conselhos.ufersa.edu.br](mailto:conselhos.ufersa.edu.br)



--

Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "CONSUNI" dos Grupos do Google.


Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para

[consuni+unsubscribe@ufersa.edu.br](mailto:consuni+unsubscribe@ufersa.edu.br).

Para acessar essa discussão na Web, acesse [https://groups.google.com/a/ufersa.edu.br/d/msgid/consuni/CAH\\_%2BsuEAF17cM495cMy4Nf9sspKYFwWBUMwyS9Cy0jfXKs6nkg%40mail.gmail.com](https://groups.google.com/a/ufersa.edu.br/d/msgid/consuni/CAH_%2BsuEAF17cM495cMy4Nf9sspKYFwWBUMwyS9Cy0jfXKs6nkg%40mail.gmail.com).

### 3 anexos

 **Anexo II - Resolução CONSUNI\_UFERSA nº 11\_2017 (2).docx**  
15K

 **Anexo I - Resolução CONSUNI\_UFERSA nº 11\_2017 (Mídia)\_Alteração de Regimento (1).pdf**  
91K

 **Minuta de Resolução - Regimento - artigos 59 e 60 (1).docx**  
246K





*E-MAIL N° 7/2024 - ASEP (11.01.14)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 23:00 )*

*ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO*

*ASSESSOR*

*ASEP (11.01.14)*

*Matrícula: ###596#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024,  
tipo: **E-MAIL**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: **0d086ce0b8**

**Proposta de emenda ao texto da relatora da minuta de resolução (que altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento da Ufersa.)**

Mossoró, 08 de março de 2024.

**Francisco Ernandes Matos Costa**

Conselheiro do CONSUNI

<b>Proponente</b>	<b>Francisco Ernandes Matos Costa</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento da UFERSA.</b>
<b>1. Emendas</b>	
<p>Emenda: <b>Sugestão de alteração do artigo 59 e inclusão de um parágrafo único.</b></p> <p><b>Comissão/Relatora:</b> “Art. 59 O (A) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, podendo ser antecedida de consulta informal – de caráter não vinculativo – à comunidade universitária.” (NR)</p> <p><b>Ernandes:</b> “Art. 59 O (A) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, antecedida de consulta informal – de caráter não vinculativo – à comunidade universitária.” (NR)</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A consulta informal à comunidade universitária é de inteira responsabilidade das entidades de classe e deve ser feita com base nas normas internas vigentes da Ufersa.</p> <p><b>Justificativa:</b> A Comissão/Relatora propõe alterar o artigo 59, no sentido de flexibilizar a obrigatoriedade, prevista no regimento, de realização da consulta informal à comunidade universitária. Minha sugestão mantém a obrigatoriedade sobre a realização de consulta informal à comunidade universitária e ao mesmo tempo desvincula o Consuni da consulta informal.</p>	



*MINUTA N° 6/2024 - ASEP (11.01.14)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 23:00 )*

*ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO*

*ASSESSOR*

*ASEP (11.01.14)*

*Matrícula: ###596#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: *MINUTA* , data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: 25439097fe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX

Altera o artigo 59 e suprime o artigo 60 do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º O Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 59 O (A) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, podendo ser antecedida de consulta informal – de caráter não vinculativo – à comunidade universitária.” (NR)

**(ERNANDES – ALTERAR)**: “Art. 59 O (A) Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão escolhidos por meio de lista tríplice votada pelo Consuni, antecedida de consulta informal – de caráter não vinculativo – à comunidade universitária.” (NR)

**(ERNANDES – CRIAR)**: “Parágrafo único. A consulta informal à comunidade universitária é de inteira responsabilidade das entidades de classe e deve ser feita com base nas normas internas vigentes da Ufersa.”

Art. 2º Fica revogado o art. 60 do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024 - ASEP (11.01.14)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 23:00 )*

**ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO**

ASSESSOR

ASEP (11.01.14)

Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2024, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: **0afc9928a8**